



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SECRETARIA DE
ATERMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DE 1º GRAU DE
BELO HORIZONTE – MG**

**JUIZ DIRETOR FORO TRABALHISTA DE BELO HORIZONTE
LEONARDO PASSOS FERREIRA**

JUSTIÇA DO TRABALHO

MINAS GERAIS

**Lei de Criação nº 6.596, de 12-12-1940
Data da instalação: 1º-5-1941
Data de Implantação do PJe: 24-3-2015**

Jurisdição: Belo Horizonte.

Edital de Correição divulgado no DEJT em 21-3-2019, p. 2.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 8 horas do dia cinco de abril de 2019, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto**, Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região deu início à Correição Ordinária na Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau de Belo Horizonte, situada na Av. Augusto de Lima, 1.220, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Foro Trabalhista de Belo Horizonte, Dr. **Leonardo Passos Ferreira**; pelo Secretário de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau, Sr. Benito Siriani Júnior e pelos servidores César Barbosa do Vale, David Albino Barros Ramos, Henrique Rezende Silva, Horácio Alexandre Batista, Isolda Mutti Drummond Martins da Costa, Kátia Regina Marinho, Lucina Cunha de Oliveira, Luciana de Paula Batista Moreira, Maria Celina Raimunda de Souza, Maria das Graças Alves, Marília Couto Silva, Renata de Oliveira Miguel, Samuel de Oliveira e Sérgio de Salvo Oliveira. Ausentes os servidores Genilda Márcia Penido Rodrigues e Paulo Henrique Alvares da Costa, em teletrabalho e Matusalém Duque Rodrigues, em virtude de férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Vice-Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DE ATERMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DE 1º GRAU (SEAD):

1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:

	2017	2018	2019
Casos Novos Recebidos por Distribuição/redistribuição	84.387	43.251	10.973

No ano 2017, apurou-se, que, em 220 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 84.387 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 42.189 foram do procedimento sumaríssimo e 36.584 do procedimento ordinário, dentre as quais 1.873 foram aterradas.

No ano 2018, apurou-se, que, em 224 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 43.251 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 25.515 foram do procedimento sumaríssimo e 13.301 do procedimento ordinário, dentre as quais 2.299 foram aterradas.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

No ano 2019, até o dia 3 de abril de 2019 apurou-se que, em 50 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 10.973 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 6.317 foram do procedimento sumaríssimo e 3.387 do procedimento ordinário, dentre as quais 458 reclamações foram atermadas.

1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:

Ano	2018	2019 até dia 3-4
Cartas Precatórias recebidas	5.445	1.222
Média/dia útil	24	24

2. CENTRAL DE DEVOLUÇÃO DE AUTOS: Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que a Central de Devolução de Autos, segundo informações prestadas pelo Secretário, recebe aproximadamente 48 processos por dia.

3. PORTARIAS: Encontram-se em vigor na Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de Belo Horizonte as Portarias 1/2001, que regulamenta a devolução de petições enviadas às Secretarias das Varas do Trabalho da Capital; 1/2019 – GP/CR/DG, que dispõe sobre a criação da Central de Devolução de Autos das Varas do Trabalho de Belo Horizonte; 2/2012, que trata do acesso às dependências da DSADF-1º Grau; 1/2017, que estabelece que a atermação de reclamações pela Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau é efetuada exclusivamente mediante prévio agendamento e a Portaria FTBH 4/2018, que regulamenta o envio de notificações com Aviso de Recebimento AR, às expensas da parte interessada, na Jurisdição do Foro e Varas do Trabalho de Belo Horizonte.

4. SUPERFORO

O projeto Superforo, cujo objetivo é deslocar a realização de tarefas das Varas para os Foros, visando ao aproveitamento da força de trabalho, à diminuição da sobrecarga das varas e à valorização dos foros, implantado no Foro Trabalhista de Belo Horizonte realiza as seguintes tarefas: concessão de vista e realização da carga de processos arquivados (tarefa realizada pela Seção de Arquivo Geral - Ordem de Serviço N. 1, de 23 de agosto de 2016): atendimento à parte e ao terceiro interessado desassistidos de procurador no PJe (tarefa realizada pela Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau - Ordem de Serviço N. 2, de 13 de setembro de 2016). Nas Varas do Trabalho de Belo Horizonte, à exceção da 18ª VT, 24ª VT e 45ª VT, a Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau realiza a devolução de cartas precatórias recebidas por meio do PJe, impressão e expedição de correspondências produzidas no PJe; impressão e entrega de expedientes do SPE – Sistema de Peticionamento Eletrônico; remessa de processos eletrônicos ao 2º Grau; encaminhamento/distribuição de Cartas Precatórias produzidas no PJe. Ainda, nas Varas do Trabalho de Belo Horizonte, à exceção de 4 varas, quais sejam: 18ª VT, 24ª VT, 37ª VT e 45ª VT, a Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau realiza a leitura e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

resolução de questões relativas aos documentos recebidos por meio do Malote Digital das Varas.

Ressalte-se que o Foro, até o presente momento, não está fazendo as tarefas de impressão de guias de depósitos judiciais - e-Guia (processos físicos) e inserção dos arquivos de guias de depósitos (e-Guia) no PJe (processos eletrônicos); impressão das peças necessárias de Agravo de Instrumento recebidas pelo SRPE - Sistema de Remessa de Peças Processuais (e-Remessa); impressão das peças necessárias encaminhadas pelo Malote Digital (processos físicos) e inserção dos arquivos no PJe (processos eletrônicos); produção das notificações de audiência inaugural no PJe; publicação em lote no DJe; triagem inicial; produção de intimação no PJe; produção (impressão e expedição) de ofícios no PJe; produção de mandados no PJe; produção de editais no PJe; produção de Cartas Precatórias no PJe e a produção de Alvarás no PJe, assim como desde o dia 26-11-2018 deixou de realizar a tarefa de digitalização e inserção de documentos no PJe.

5. RECOMENDAÇÕES

Recomenda o Desembargador Vice-Corregedor que seja(m):

- 1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 2) cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;
- 3) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data aprazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;
- 4) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;
- 5) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”.

6)



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

O Desembargador Vice-Corregedor reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

6. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2018:

O Desembargador Vice-Corregedor verificou que as recomendações, então formuladas, foram observadas.

7. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - Enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho constante do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Seção de Gestão Socioambiental deste Regional.

8. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Conforme o artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, a Corregedoria Regional determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

9. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor recomenda que a Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau de Belo Horizonte mantenha a qualidade dos seus serviços, buscando sempre o aprimoramento, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor reforça e manifesta que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.


Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Secretaria.

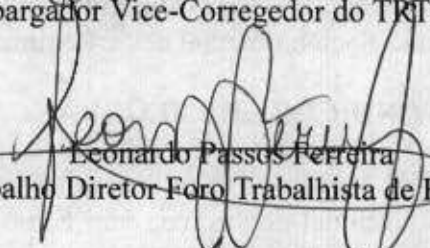
A seguir, encerraram-se os trabalhos às 9 horas, do dia cinco de abril de 2019, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior _____, Secretário da Corregedoria, lavrei a

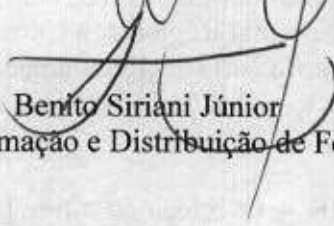


**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Foro Trabalhista de Belo Horizonte e pelo Secretário de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelo servidor José Múcio Antônio Lambertucci.


Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região


~~Leonardo Passos Ferreira~~
Juiz do Trabalho Diretor Foro Trabalhista de Belo Horizonte


Benito Siriani Júnior
Secretário de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau